

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor Municipal de segurança, trânsito e transportes públicos do município de Paraisópolis, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Paraisópolis, Jari e / ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

### **Notificação da Penalidade de Multa**

**Período de devolução: 04/12/2024 a 04/12/2024**

AIT	PLACA	Infração	Data
AG05458363	BZB-9916	556-80	21/09/2024
AG05458362	GRI-1B92	552-50	21/09/2024
AG05458364	FHA-8D44	545-21	21/09/2024
AG05458365	HLQ-8728	556-80	21/09/2024
AG05458367	HJT-4967	556-80	21/09/2024

**Handerson Alex Ribeiro**

**Diretor do Departamento Municipal de Transito e Transportes**

**Autoridade de Transito do Municipio de Paraisopolis**